DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Comunicados 2
Atos de Pessoal 5
Exoneração 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Audiência Pública 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

PORTARIA SME Nº 002/2026

Dispõe sobre o reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Piacatu e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de PIACATU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando:

I - A importância do incentivo e valorização das Boas Práticas Pedagógicas para a melhoria da qualidade do Ensino na Rede Municipal;
II - A necessidade de reconhecer e divulgar ações inovadoras e eficazes aplicadas pelos Profissionais da Educação que contribuem para o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes;
III - O compromisso com a Formação continuada e o desenvolvimento profissional dos servidores da Educação, de modo a promover a excelência no Processo de Ensino-Aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Programa de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Piacatu, com o objetivo de valorizar e estimular iniciativas de Professores e Educadores, que desenvolvem ações inovadoras e eficazes no Processo de Ensino-Aprendizagem.

Art. 2º - Serão reconhecidas Boas Práticas nas seguintes Etapas de Ensino:
I - Educação Infantil – Etapa de Creche e Pré Escola.

- Professor – Do Primeiro ao Terceiro lugar.
- Educador - Do Primeiro ao Terceiro lugar.

II - Ensino Fundamental - Anos Iniciais - 1º ao 5º Anos e Complementação Educacional:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –

PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454

E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

- Professor – Do Primeiro ao Terceiro lugar - PEB I, PEB II Educação Física e Educação Especial.
- Educador - Do Primeiro ao Terceiro lugar.

Art. 3º - As Práticas Pedagógicas elegíveis para o reconhecimento devem atender aos seguintes critérios:

I - Demonstrar inovação pedagógica, com práticas diferenciadas e criativas que tragam novos métodos ou abordagens e que facilitem a aprendizagem dos estudantes;

II - Contribuir para o desenvolvimento das Competências e Habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

III - Apresentar resultados efetivos e mensuráveis no desempenho acadêmico e/ou comportamental dos estudantes;

IV - Ser sustentáveis e aplicáveis em outros contextos educacionais;

V - Ações que contemplem a diversidade e a inclusão social;

VI - Que comtemple uma participação ativa dos estudantes.

Art. 4º - O processo de seleção das Boas Práticas será realizado por uma Comissão Avaliadora composta por:

I - 2 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) Orientador de Estudos da Rede Municipal;

III - 2 (dois) Professores, escolhidos por sorteio, que não estarão participando do Programa de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas;

IV – 1 (um) Educador escolhido por sorteio, que não estará participando do Programa de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas;

V – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - A inscrição para o Programa de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas deverá ser realizada mediante formulário específico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo:

I - Descrição detalhada da Prática Pedagógica realizada;

II - Objetivos e justificativas da Prática;

III - Resultados alcançados;

IV - Depoimentos de estudantes e/ou evidências fotográficas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

Art. 6º - O reconhecimento das Boas Práticas Pedagógicas será realizado em evento anual, seguindo o cronograma pré estabelecido.

CRONOGRAMA:

Inscrições da Prática.	**08 a 16 de Junho de 2026.**
Período para a realização da Prática.	**03 de Agosto a 09 de Outubro 2026.**
Período de entrega final da Prática.	**19 a 22 de Outubro de 2026.**
Período de Avaliação da Prática.	**26 a 29 de Outubro de 2026.**
Período de Cerimônia.	**18 de Novembro de 2026.**

Art. 7º- As Boas Práticas selecionadas receberão um prêmio de condecoração na Cerimônia Final, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2026, em local a confirmar, e todos os participantes inscritos receberão certificado de participação.

Artigo 8º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piacatu, 12 de maio de 2026.

Divanir Aparecida Folini de Souza
RG 18.888.520-1
Secretária Municipal de Educação

Atos de Pessoal

Exoneração

DIVISÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO PESSOAL
PORTARIA Nº. 074/2026

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor NYCOLLAS VENDRAME DE ANDRADE, portador do CPF: 518.780.228-30, do cargo temporário de EDUCADOR FÍSICO, a partir de 12 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Piacatu
Em, 12 de maio de 2026.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e arquivada na Seção Pessoal desta Prefeitura, na mesma data.

Geseli dos Santos, respondendo pelo expediente de Setor de Recursos Humanos.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piacatu, **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2025, conforme descrição abaixo, para comparecer no prazo de **03 dias uteis a contar da data desta Publicação**, na sede da Prefeitura Municipal de Piacatu, sito a Rua Alexandre Fleming, 633 para apresentar documentos e tomar posse em seu respectivo cargo.

CARGO: **EDUCADOR FÍSICO**

Candidato: Lais Zarossi – RG: 435064277

O não comparecimento no prazo acima estabelecido implicara na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar novos candidatos obedecendo a lista de classificação.

Piacatu-SP, 12 de maio de 2026
Ricardo Francisco Lemes da Silva
Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIACATU, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA QUE DEMONSTRARÁ E AVALIARÁ O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026 EM AUDIÊNCIA PÚBLICA NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NOS TERMOS EXIGIDOS PELO PARAGRAFO 4.º ARTIGO 9.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).
DATA: 15/05/2026
HORÁRIO: 9:00 (NOVE HORAS)
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PIACATU
PIACATU/SP, 12 DE MAIO DE 2026.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

.....